



GÊMEOS DIGITAIS & IA AUTÔNOMA · INDÚSTRIA 6.0

DOCUMENTO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Política

Anticorrupção e Antissuborno

Tolerância zero à corrupção, ao suborno e à fraude — em qualquer forma, com o setor público ou privado, direta ou por meio de terceiros.

Documento	Versão	Classificação	Aprovação
POL-ANTI-003	1.0 · 2026	Público / Interno	Sócio-Administrador

LAKEX IT LTDA · CNPJ 67.031.143/0001-31 · Av. Ernani do Amaral Peixoto, 300, sala 505, Centro, Niterói/RJ
Documento minuta institucional — sujeito a validação jurídica externa antes da adoção formal.

Política Anticorrupção e Antissuborno

Esta Política estabelece a posição de **tolerância zero** da LakeX IT LTDA a qualquer forma de corrupção e suborno, definindo condutas vedadas, controles e responsabilidades, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022.

Controle documental	Detalhe
Código do documento	POL-ANTI-003
Versão / Data-base	1.0 · 2026 (minuta)
Aprovação	Sócio-Administrador (Roberto Pereira Ave Faria)
Gestão	Compliance / Jurídico (CLO)
Base legal	Lei 12.846/2013; Decreto 11.129/2022; legislação penal correlata
Revisão	Anual, ou por mudança legal/estrutural relevante

Sumário

1. Objetivo e abrangência
2. Definições essenciais
3. Condutas terminantemente proibidas
4. Pagamentos de facilitação
5. Terceiros, representantes e intermediários
6. Brindes, hospitalidade, doações e patrocínios
7. Registros contábeis e controles
8. Sinais de alerta (red flags)
9. Denúncia, apuração e sanções
10. Vigência e governança do documento

1. Objetivo e abrangência

Estabelecer regras claras para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção e suborno. Aplica-se a sócios, administradores, colaboradores e — por cláusula contratual — a terceiros que atuem em nome ou benefício da LakeX, no Brasil e no exterior, em relações com o setor **público e privado**.

2. Definições essenciais

- **Corrupção:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida para obter ou manter negócio ou benefício impróprio.
- **Suborno:** a vantagem indevida em si (dinheiro, presente, favor, emprego, informação privilegiada, etc.).
- **Agente público:** quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitória e sem remuneração, inclusive de empresas estatais e organismos internacionais.
- **Vantagem indevida:** qualquer benefício sem amparo legal ou contratual, capaz de influenciar uma decisão.
- **Pagamento de facilitação:** valor pago para agilizar ato de rotina ao qual já se teria direito.

3. Condutas terminantemente proibidas

É expressamente vedado, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa agindo em nome da LakeX:

- Oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público ou privado;
- Solicitar ou aceitar vantagem indevida de fornecedor, cliente ou parceiro;
- Fraudar licitações e contratos, ou manipular concorrências;
- Financiar, custear ou patrocinar a prática de atos ilícitos;
- Usar terceiro (representante, consultor, intermediário) para ocultar ato de corrupção;
- Registrar de forma falsa ou incompleta despesas, pagamentos ou receitas.

4. Pagamentos de facilitação

A LakeX **não realiza pagamentos de facilitação**, ainda que usuais em determinado contexto, e ainda que de baixo valor. Pressões nesse sentido devem ser recusadas e reportadas ao Compliance.

5. Terceiros, representantes e intermediários

A responsabilidade da LakeX pode alcançar atos praticados por terceiros em seu benefício. Por isso, todo terceiro exposto a risco (que interaja com poder público, intermedeie negócios ou receba pagamentos relevantes) passa por **due diligence de integridade** e assume, em contrato, **cláusula anticorrupção**, direito de auditoria e dever de reportar suspeitas.

6. Brindes, hospitalidade, doações e patrocínios

Cortesias só são admitidas quando **razoáveis, transparentes, ocasionais e sem intenção de influência**, observados os limites da Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade (POL-BRINDES-004). Envolvimento de agente público segue regra reforçada de tolerância próxima de zero (POL-PUB-005). Doações e patrocínios exigem aprovação prévia do Compliance e vedação a uso como disfarce de vantagem indevida.

7. Registros contábeis e controles

Toda transação é registrada de forma **completa, precisa e tempestiva**, com documentação de suporte. É proibido "caixa dois", conta não contabilizada ou descrição enganosa de despesa. Controles de alçada e segregação de funções reduzem a chance de pagamento indevido.

8. Sinais de alerta (red flags)

Sinal	Ação esperada
Pedido de pagamento em espécie ou a conta de terceiro/país sem relação	Não prosseguir; reportar ao Compliance.
Intermediário que exige comissão desproporcional ou sigilo do serviço	Suspender; exigir diligência e contrato.
Solicitação de "ajuda" para acelerar licença/alvará/decisão pública	Recusar; registrar interação.
Presente valioso oferecido por/para agente público	Recusar; comunicar Compliance.

9. Denúncia, apuração e sanções

Suspeitas devem ser reportadas ao **Canal de Ética** (identificado ou anônimo), com confidencialidade e **proibição de retaliação**. As apurações seguem devido processo. O descumprimento desta Política sujeita o infrator a medidas disciplinares (até desligamento por justa causa), rescisão contratual de terceiros e responsabilização civil e criminal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis à companhia.

10. Vigência e governança do documento

Esta Política vigora a partir da aprovação pelo Sócio-Administrador, integra o Programa de Integridade (POL-PROG-002) e é gerida pelo Compliance/Jurídico (CLO), com revisão anual.

Roberto Pereira Ave Faria

✓ ASSINADO
ELETRONICAMENTE

Roberto Pereira Ave Faria · 04/09/2026
13:37 (BRT)

Ref. documento: SHA-256 8E788F8F73FC6118

Roberto Pereira Ave Faria

Sócio-Administrador — LAKEX IT LTDA